SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais

DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

AEMERJ
Associação Estadual dos Municípios - RJ

Rio de Janeiro , 05 de Abril de 2012 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio de Janeiro • ANO III | Nº 0644

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE APERIBÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
OFÍCIO CIRCULAR /SMFP/ Nº 51/2012

NOTIFICAÇÃO

Em cumprimento ao que determina a Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997. A Prefeitura Municipal de Aperibé, Estado do Rio de Janeiro, **NOTIFICA** os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores, as entidades empresariais com sede neste Município e a Câmara Municipal de Aperibé, da liberação de recursos constitucionais pelo Governo Federal, a saber:

FUNDEB (FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	R$ 14.929,90	03/04/12
MERENDA	R$ 9.420,00	03/04/12
PNATE	R$ 784,79	03/04/12

Aperibé, 03 de abril de 2012.

ELZY VIEIRA DIAS
Mat.: 1693
Secretária Municipal de Fazenda e Planejamento

Publicado por:
Bernardo Bairral Brito
Código Identificador:996C35F4

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUAS BARRAS

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONVÊNIO 0.002-12 = GRESUM

EXTRATO DE CONVÊNIO

Espécie: Convênio nº: 0.002/2012.

Primeiro Convenente: Município de Duas Barras – RJ.

Segundo Convenente: Grêmio Recreativo Escola de Samba de Monnerat.

Objeto: Constitui o objeto do presente Convênio a concessão de auxílio e subvenção social, visando promover a participação GRESUM nos 1º e 2º Distritos do Município de Duas Barras.

Amparo Legal: Leis Municipais nº 986/2009, 1.072/2012 e Lei Federal 4.320/64.

Valor Global: R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

Data da Assinatura: 10/02/2012.

Publicado por:
Ubirajara Blanco Gomes
Código Identificador:B1138B76

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2204/2012.

Abre crédito adicional suplementar para o Orçamento do Fundo Municipal de Saúde, no valor de R$ 189.321,00 (Cento e oitenta e nove mil, trezentos e vinte e um reais), e altera o quadro de detalhamento da despesa.

O Prefeito Municipal de Duas Barras, no uso de suas atribuições e tendo em vista a autorização contida na Lei nº 1063/2011.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto o crédito adicional suplementar, no montante de R$ 189.321,00 (Cento e oitenta e nove mil, trezentos e vinte e um reais), para reforço do Orçamento do Fundo Municipal de Saúde, em conformidade com o Art. 8º da Lei nº 1063/2011, de acordo com anexo único.
Art. 2º - O crédito de que se trata o artigo anterior será compensado na forma do parágrafo 1º, inciso III, Art. 43º da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, em conformidade com o Art. 8º, Inciso I, da Lei nº 1063/2011, de acordo com anexo único.
Art. 3º - Em decorrência dos artigos 1º e 2º deste Decreto, fica alterado o quadro de detalhamento de despesa de diversas unidades orçamentárias.
Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Duas Barras, 02 de abril de 2012.

ANTONIO CARLOS PAGNUZZI ARAÚJO
Prefeito

Instrumentos de Alteração - Anulações e Suplementações
ANEXO

Decreto número: 2204

Cod.Red.	Progr. Trabalho Nat. Desp. F. Recurso	Anulações	Supl.p/anul.
0052	1300.1012200152.067-3390.32.00-00	963,00	
0064	1300.1012200152.067-3390.34.02-00	510,00	
0066	1300.1012200152.067-3390.34.03-00	1.405,00	
0075	1300.1012200152.067-3390.36.00-17	8.000,00	
0106	1300.1032200352.103-3350.43.00-00	178.443,00	
0017	1300.1012200152.067-3190.04.00-00		180.021,00
0017	1300.1012200152.067-3390.34.06-00		1.300,00
0109	1300.1012200151.045-4490.52.00-17		8.000,00
	TOTAIS	189.321,00	189.321,00

ANTONIO CARLOS PAGNUZZI ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Ubirajara Blanco Gomes
Código Identificador:93CE9D40

Expediente:
Associação Estadual dos Municípios do Rio de Janeiro - AEMERJ

Diretoria 2009/2010

Presidente: **Vicente de Paula de Souza Guedes -Valença**
Vice-presidente: Artur Messias da Silveira - Mesquita
Secretário Geral: Affonso Henriques M. Alves da Cruz - Bom Jardim

Conselho Fiscal

Presidente: Laerte Calil de Freitas - Areal
1ª Vice Presidente: Maria das Graças F. Motta - Bom Jesus do Itabapoana
2º Vice Presidente: Cláudio Mannarino - Comendador Levy Gasparian

Secretária Executiva

Dilma Lira

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio de Janeiro é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHEIRO PAULO DE FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 558/2012

O Prefeito Municipal de Engº Paulo de Frontin, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

EXONERAR a pedido, Marcelo Gonçalves Leite, matrícula 20/1255, do cargo de Coordenador de Transporte, com eficácia a partir de 02 de abril de 2012.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Engº Paulo de Frontin, 30 de março de 2012.

EDUARDO RAMOS DA PAIXÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Siqueira Castro da Silva
Código Identificador:46AB9873

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 559/2012

O Prefeito Municipal de Engº Paulo de Frontin, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

EXONERAR a pedido, Aluísio Neves de Andrade do cargo de Chefe do Almoxarifado da Secretária de Saúde, com eficácia a partir de 02 de abril de 2012.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Engº Paulo de Frontin, 30 de março de 2012.

EDUARDO RAMOS DA PAIXÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Siqueira Castro da Silva
Código Identificador:A2F5B7A8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 560/2012

O Prefeito Municipal de Engº Paulo de Frontin, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

EXONERAR a pedido, Jaldo Rodrigo dos Passos Figueira do cargo de Assessor Técnico da Secretaria Municipal de Planejamento, com eficácia a partir de 02 de abril de 2012.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Engº Paulo de Frontin, 30 de março de 2012.

EDUARDO RAMOS DA PAIXÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Siqueira Castro da Silva
Código Identificador:08D1ECC7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 561/2012

O Prefeito Municipal de Engº Paulo de Frontin, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

EXONERAR a pedido, Andréia Barbosa da Silva do cargo de Assessor Técnico da Secretaria Municipal de Planejamento, com eficácia a partir de 02 de abril de 2012.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Engº Paulo de Frontin, 30 de março de 2012.

EDUARDO RAMOS DA PAIXÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Siqueira Castro da Silva
Código Identificador:3B3003C3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 562/2012

O Prefeito Municipal de Engº Paulo de Frontin, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR Jamil Amancio de Souza, para exercer em primeira ocupação o cargo de Assessor Técnico, símbolo DAS 04 (quatro), na Secretaria Municipal de Educação, em vaga criada pela Lei Municipal nº. 900/2008, com eficácia a partir de 02 de abril de 2012.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Engº Paulo de Frontin, 30 de março de 2012.

EDUARDO RAMOS DA PAIXÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Siqueira Castro da Silva
Código Identificador:BB3F13D8

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1082/2012

"Autoriza a abertura de Crédito Suplementar Especial ao Orçamento Vigente."

A CÂMARA MUNICIPAL DE ENGº PAULO DE FRONTIN aprova e eu Eduardo Ramos da Paixão, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a abrir CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL no valor de R$ 316.567,18 (trezentos e dezesseis mil, quinhentos e sessenta e sete reais e dezoito centavos), ao orçamento vigente nas seguintes dotações:

Orgão	Unid	Fun-ção	Sub função	Programas	Proj/ Ativ	Elemento de Despesa	Valor R$
01	01	10	301	215 – Programa de Apoio aos Hospitais do Interior	2.188	33903099000000	120.000,00
01	01	10	301	215 – Programa de Apoio aos Hospitais do Interior	2.188	33903900000000	146.567,18
01	01	10	301	215 – Programa de Apoio aos Hospitais do Interior	2.188	44905100000000	20.000,00
01	01	10	301	215 – Programa de Apoio aos Hospitais do Interior	2.188	44905200000000	30.000,00

Art.2º - Os recursos orçamentários para dar cobertura ao crédito Especial, é advindo do Programa de Apoio aos Hospitais do Interior,

referente a Resolução SESDEC n° 1551 de 16 de março de 2011, no valor de R$ 316.567,18 (trezentos e dezesseis mil, quinhentos e sessenta e sete reais e dezoito centavos), com fulcro no artigo 43, inciso II da Lei 4.320/64.

Art 3 º. Esta Lei produzirá seus efeitos a contar de 27 de fevereiro de 2012.

Engº Paulo de Frontin(RJ), 02 de abril de 2012.

EDUARDO RAMOS DA PAIXÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Siqueira Castro da Silva
Código Identificador:32AF4436

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 272/2012

EMENTA: " Abre Crédito suplementar ao Orçamento vigente"

Eduardo Ramos da Paixão, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, consoante autorização contida na Lei Municipal n° 1.075, de 31 de dezembro de 2011,

DECRETA:

Art. 1º- Fica aberto crédito adicional suplementar ao orçamento vigente, no valor de R$ 343.800,00 (trezentos e quarenta e três mil e oitocentos reais), para reforço da seguinte dotação:

Orgão	Unid	Fun-ção	Sub função	Programas	Proj/ Ativ	Elemento de Despesa	Valor R$
01	01	01	031	1	2.001	31.90.11.01.01.00.00.00	12.600,00
01	01	01	031	1	2.002	33.90.36.00.00.00.00.00	2.200,00
01	01	01	031	1	2.002	33.90.39.00.00.00.00.0	49.000,00
03	01	10	301	60	2.188	33.90.30.99.00.00.00.00	200.000,00
03	01	10	301	60	4.188	33.90.30.99.00.00.00.00	80.000,00

Art.2º - Os recursos orçamentários para dar cobertura ao crédito adicional suplementar, é advindo da anulação de despesa da categoria econômica, com fulcro no artigo 43, § 1°, inciso III da Lei 4.320/64, como segue:

Orgão	Unid	Fun-ção	Sub função	Programas	Proj/ Ativ	Elemento de Despesa	Valor R$
01	01	01	031	1	2.002	33.90.32.04.00.00.00.00	12.600,00
01	01	01	031	1	2.002	33.90.92.00.00.00.00.00	5.200,00
01	01	01	031	1	2.002	44.90.52.00.00.00.00.00	46.000,00
03	01	10	301	60	2.188	33.90.39.00.00.00.00.00	200.000,00
03	01	10	301	60	4.188	33.90.32.08.00.00.00.00	80.000,00

Art.3 º - Este Decreto produzirá seus efeitos a partir de sua publicação.

Engº Paulo de Frontin, 26 de março de 2012.

EDUARDO RAMOS DA PAIXÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Siqueira Castro da Silva
Código Identificador:1C3F5F19

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 277/2012

"Abertura de Crédito Suplementar Especial ao Orçamento Vigente."

Eduardo Ramos da Paixão, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, consoante autorização contida na Lei Municipal n° 1082/2012 de 02 de abril de 2012:

DECRETA:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a abrir CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL no valor de R$ 316.567,18 (trezentos e dezesseis mil, quinhentos e sessenta e sete reais e dezoito centavos), ao orçamento vigente nas seguintes dotações:

Orgão	Unid	Fun-ção	Sub função	Programas	Proj/ Ativ	Elemento de Despesa	Valor R$
01	01	10	301	215 – Programa de Apoio aos Hospitais do Interior	2.188	33903099000000	120.000,00
01	01	10	301	215 – Programa de Apoio aos Hospitais do Interior	2.188	33903900000000	146.567,18
01	01	10	301	215 – Programa de Apoio aos Hospitais do Interior	2.188	44905100000000	20.000,00
01	01	10	301	215 – Programa de Apoio aos Hospitais do Interior	2.188	44905200000000	30.000,00

Art.2º - Os recursos orçamentários para dar cobertura ao crédito Especial, é advindo do Programa de Apoio aos Hospitais do Interior, referente a Resolução SESDEC n° 1551 de 16 de março de 2011, no valor de R$ 316.567,18 (trezentos e dezesseis mil, quinhentos e sessenta e sete reais e dezoito centavos), com fulcro no artigo 43, inciso II da Lei 4.320/64.

Art 3 º. Este Decreto produzirá seus efeitos a contar de 27 de fevereiro de 2012.

Engº Paulo de Frontin(RJ), 02 de abril de 2012.

EDUARDO RAMOS DA PAIXÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Siqueira Castro da Silva
Código Identificador:8E0FA559

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO

CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO
DESCENTRALIZAÇÃO E EXPLORAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE COLETIVO REGULAR DE PASSAGEIROS.
2684- CONCORRÊNCIA 02/2011

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES, VEM POR MEIO DESTE INFORMAR,QUE A LICITAÇÃO DE CONCORRÊNCIA 02/2011,REFERENTE AO PROCESSO 2684/11, DESCENTRALIZAÇÃO E EXPLORAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE COLETIVO REGULAR DE PASSAGEIROS,QUE SERIA REALIZADA NO DIA 14/03/2012 ÁS 14 HORAS, FOI CANCELADA POR TER O EDITAL IMPUGNADO E ACATADA A IMPUGNAÇÃO POR ESTE ÓRGÃO.

ENGº PAULO DE FRONTIN, 12 DE MARÇO DE 2012.

EDUARDO RAMOS DA PAIXÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Vilas Gomes
Código Identificador:E78B5D29

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONTRATO DE COMPRAS N° 003/2012

Partes: Município de Mendes e **ACEPEL COMÉRCIO DE ALIMENTOS TRIRRIENSE LTDA ME**. Objeto: fornecimento de produtos de limpeza, expediente e higiene pessoal visando suprimento de unidades educacionais mantidas pelo poder público municipal durante o ano letivo de 2012. Fundamento Legal: Processo Licitatório n° 104/2012 e Edital de Pregão Presencial nº. 011/2012. Valor do Contrato R$ 27.957,00 (vinte e sete mil novecentos e cinqüenta e sete

reais). Data de celebração: 02 de março de 2012. Prazo de Vigência: 06 meses.

Mendes, 04 de abril de 2012.

ROGÉRIO RIENTE
Prefeito

Publicado por:
Eva Maria do Val Teixeira
Código Identificador:04687FA4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONTRATO DE COMPRAS N° 004/2012

Partes: Município de Mendes e **DISTRIBUIDORA DE CESTAS VASSOURAS LTDA ME**. Objeto: Objeto: fornecimento de produtos de limpeza, expediente e higiene pessoal visando suprimento de unidades educacionais mantidas pelo poder público municipal durante o ano letivo de 2012. Fundamento Legal: Processo Licitatório n° 104/2012 e Edital de Pregão Presencial nº. 011/2012. Valor do Contrato R$ 20.253,80 (vinte mil duzentos e cinqüenta e três Reais e oitenta centavos). Data de celebração: 02 de março de 2012. Prazo de Vigência: 06 meses.

Mendes, 04 de abril de 2012.

ROGÉRIO RIENTE
Prefeito

Publicado por:
Eva Maria do Val Teixeira
Código Identificador:413B0910

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE CONTRATO DE SERVIÇOS Nº 001/2012

Partes: Município de Mendes e RICAL VASSOURAS TRANSPORTE E TURISMO LTDA ME**.** Objeto: contratação de serviços de transporte de alunos matriculados na Rede Municipal de ensino durante o ano letivo de 2012, não abrangidos pelo transporte coletivo regular urbano de passageiros – Contrato de Concessão nº 001/2008. Edital de Concorrência Pública nº 001/2007. Processo TCE-RJ nº 213.349-7/2007. Fundamento Legal: Processo Licitatório n° 102/2012 e Edital de Pregão Presencial nº 002/2012. Valor Contrato: R$ 430.677,68 (quatrocentos e trinta mil seiscentos e setenta e sete reais e sessenta e oito centavos). Data de celebração contratual: 19 de março de 2012. Vigência: até 31/12/2012.

Mendes, 04 de abril de 2012.

ROGÉRIO RIENTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eva Maria do Val Teixeira
Código Identificador:32C32BAE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE CONTRATO DE SERVIÇOS Nº 002/2012

Partes: Município de Mendes e EVIAL EXPRESSO LTDA EPP**.** Objeto: contratação de serviços de transporte de alunos matriculados na Rede Municipal de ensino durante o ano letivo de 2012, não abrangidos pelo transporte coletivo regular urbano de passageiros – Contrato de Concessão nº 001/2008. Edital de Concorrência Pública nº 001/2007. Processo TCE-RJ nº 213.349-7/2007. Fundamento Legal: Processo Licitatório n° 102/2012 e Edital de Pregão Presencial nº 002/2012. Valor Contrato: R$ 248.144,40 (duzentos e quarenta e oito mil cento e quarenta e quatro reais e quarenta centavos). Data de celebração contratual: 19 de março de 2012. Vigência: até 31/12/2012.

Mendes, 04 de abril de 2012.

ROGÉRIO RIENTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eva Maria do Val Teixeira
Código Identificador:94B02A74

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE CONTRATO DE SERVIÇOS Nº 003/2012

Partes: Município de Mendes e MICROTUR DE MENDES TURISMO LTDA ME**.** Objeto: contratação de serviços de transporte de alunos matriculados na Rede Municipal de ensino durante o ano letivo de 2012, não abrangidos pelo transporte coletivo regular urbano de passageiros – Contrato de Concessão nº 001/2008. Edital de Concorrência Pública nº 001/2007. Processo TCE-RJ nº 213.349-7/2007. Fundamento Legal: Processo Licitatório n° 102/2012 e Edital de Pregão Presencial nº 002/2012. Valor Contrato: R$ 427.657,36 (quatrocentos e vinte e sete mil seiscentos e cinquenta e sete reais e trinta e seis centavos). Data de celebração contratual: 19 de março de 2012. Vigência: até 31/12/2012.

Mendes, 04 de abril de 2012.

ROGÉRIO RIENTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eva Maria do Val Teixeira
Código Identificador:0F4B95C0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE SERVIÇOS Nº 003/2012

Partes: Município de Mendes e MICROTUR DE MENDES TURISMO LTDA ME**.** Objeto: Acréscimo 152 km ao itinerário da rota 14, incluindo a disponibilidade de 01(um) micro-ônibus, com no mínimo 25 (vinte e cinco) lugares, para atendimento à educação infantil – Escola Municipal Maria Semedo de Andrade: horário 6h15min às 17h – Itinerário abrangendo o percurso entre os bairros Humberto Antunes, Santa Rita, Centro, Independência, Coqueiros, Ponte do Rocha, Jabuticabeira e Carvalheira na contratação de serviços de transporte de alunos matriculados na Rede Municipal de ensino durante o ano letivo de 2012, não abrangidos pelo transporte coletivo regular urbano de passageiros – Contrato de Concessão nº 001/2008. Edital de Concorrência Pública nº 001/2007. Processo TCE-RJ nº 213.349-7/2007. Fundamento Legal: Processo Licitatório n° 102/2012 e Edital de Pregão Presencial nº 002/2012 e art. 65, § 1º, da Lei nº 8666/93, c/c o Item 15.0, subitem 15.6 do Edital de Pregão Presencial nº 002/2012. Valor Contrato: R$ 106.887,68 (cento e seis mil oitocentos e oitenta e sete reais e sessenta e oito centavos). Data de celebração contratual: 19 de março de 2012. Vigência: até 31/12/2012.

Mendes, 04 de abril de 2012.

ROGÉRIO RIENTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eva Maria do Val Teixeira
Código Identificador:18901668

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MESQUITA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 151/2012.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MESQUITA**, no uso de suas atribuições legais, **R E S O L V E:**
Exonerar a pedido **MARCELO COSTA TEIXEIRA,** do cargo em Comissão de Chefe de Gabinete do Prefeito – símbolo SS, do Gabinete do Prefeito –GP, a contar desta data.

Mesquita, RJ, 04 de abril de 2012

ARTUR MESSIAS
Prefeito

Publicado por:
Reinaldo dos Santos
Código Identificador:F96A9009

GABINETE DO PREFEITO
***TERMO ADITIVO**

Termo Aditivo nº 022/2012 ao Contrato Administrativo nº 036/2007: Partes: Município de Mesquita e **GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS. OBJETO**: 1) Alteração da cláusula segunda do referido contrato, incluindo o MÓDULO DE EXECUÇÃO FISCAL DA DÍVIDA ATIVA – PGM; 2) Aditiva o valor do contrato; 3) Altera texto dos seguintes aditivos: Termo Aditivo nº 058/2009 – Onde se lê: "Segundo Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 036/2007" – ***Leia-se: "Terceiro Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 036/2007"***; Termo Aditivo nº 067/2009 – Onde se lê: "Terceiro Termo Aditivo de nº 067/2009 ao Contrato Administrativo nº 036/2007" – ***Leia-se: "Quarto Termo Aditivo de nº 067/2009 ao Contrato Administrativo nº 036/2007";*** Termo Aditivo nº 040/2010 – Onde se lê: "Quarto Termo Aditivo de nº 040/2010 ao Contrato Administrativo nº 036/2007" – ***Leia-se: "Quinto Termo Aditivo de nº 040/2010 ao Contrato Administrativo nº 036/2007"*** e Termo Aditivo nº 071/2011 – Onde se lê: "Quinto Termo Aditivo de nº 071/2011 ao Contrato Administrativo nº 036/2007" – ***Leia-se: "Sexto Termo Aditivo de nº 071/2011 ao Contrato Administrativo nº 036/2007"***. **VALOR**: R$ 17.500,00 (dezessete mil, quinhentos reais). **FUNDAMENTO LEGAL:** artigo 65, inciso I , "a" da Lei 8.666/93. Processo nº 12/12440/11.

Mesquita, RJ, 16 de março de 2012.

ARTUR MESSIAS
Prefeito
(*) Republicado Por Ter Saído Com Incorreção.

Publicado por:
Reinaldo dos Santos
Código Identificador:97A93BF9

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 03/2012. PARTES: Município de Mesquita e **DILCRÉIA MARTINS FAGUNDES DO NASCIMENTO. OBJETO:** Aquisição de instrumentos musicais, de acordo com os itens 02, 04 e 07 descritos no Pregão Eletrônico (SRP) nº 049/2011**. VALOR TOTAL DO REGISTRO:** R$ 1.158,72 (um mil, cento e cinquenta e oito reais e setenta e dois centavos). **VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:** 12 (doze) meses, a partir da data de sua homologação**. FUNDAMENTO LEGAL:** Lei nº 10.520/02. Processo nº 03/2535/11.

Mesquita, RJ, 30 de março de 2012.

MARIA FATIMA DE SOUZA SILVA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Reinaldo dos Santos
Código Identificador:80EA1FAA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 04/2012. PARTES: Município de Mesquita e **ELETRO-ACÚSTICA INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA.ME. OBJETO:** Aquisição de instrumentos musicais, de acordo com o item 01 descrito no Pregão Eletrônico (SRP) nº 049/2011**. VALOR TOTAL DO REGISTRO:** R$ 87,18 (oitenta e sete reais e dezoito centavos)**. VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:** 12 (doze) meses, a partir da data de sua homologação**. FUNDAMENTO LEGAL:** Lei nº 10.520/02. Processo nº 03/2535/11.

Mesquita, RJ, 30 de março de 2012.

MARIA FATIMA DE SOUZA SILVA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Reinaldo dos Santos
Código Identificador:C8611BD2

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 05/2012. PARTES: Município de Mesquita e **ECO 805 COMÉRCIO E SERVIÇOS DE EQUIPAMENTOS LTDA.ME. OBJETO:** Aquisição de instrumentos musicais, de acordo com os itens 05, 06 e 08 descritos no Pregão Eletrônico (SRP) nº 049/2011**. VALOR TOTAL DO REGISTRO:** R$ 2.084,68 (dois mil, oitenta e quatro reais e sessenta e oito centavos)**. VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:** 12 (doze) meses, a partir da data de sua homologação. **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei nº 10.520/02. Processo nº 03/2535/11.

Mesquita, RJ, 30 de março de 2012.

MARIA FATIMA DE SOUZA SILVA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Reinaldo dos Santos
Código Identificador:EFABB92B

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA

PORTARIA SEMUS n° 006 publicado em 03/04/2012.
Onde se lê: O **SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MESQUITA**, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**
Designar ao servidor SANDRO LÚCIO DA SILVA AGUIAR, matrícula 13/005.494, a responsabilidade sobre o atesto das notas fiscais da Divisão de Almoxarifado da SEMUS a contar de 01/03/2012 a 30/03/2012, sem prejuízo de suas funções, em substituição à servidora SIDNEIA PEREIRA DA SILVA, matrícula 60/006.270, Gerente da Divisão de Almoxarifado da SEMUS, que estará em gozo de suas férias nesse período.

Mesquita 01 de Março de 2012.

ALEXANDRE LIMA OLIVARES
Secretário Municipal de Saúde

Leia-se: O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**:
Designar ao servidor SANDRO LÚCIO DA SILVA AGUIAR, matrícula 13/005.494, sem prejuízo de suas funções, para substituir a servidora SIDNEIA PEREIRA DA SILVA, matrícula 60/006.270, Gerente da Divisão de Almoxarifado da SEMUS, durante seu período de férias.

Mesquita 01 de Março de 2012.

ALEXANDRE LIMA OLIVARES
Secretário Municipal de Saúde

Mesquita, RJ, 04 de abril de 2012.

ALEXANDRE LIMA OLIVARES
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Reinaldo dos Santos
Código Identificador:8318CA14

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 153/2012.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MESQUITA, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 1º - Instaurar **Comissão para desenvolvimento da Planta Genérica de Valores - PGV** visando atualizar a Planta de Valores Municipal, de modo que a mesma reflita, adequadamente, a realidade imobiliária local e contemple possíveis valorizações e/ou desvalorizações havidas em função das transformações urbanas.
Art. 2º - Ficam designados os servidores abaixo relacionados, sob a presidência do primeiro:
EDSON AGOSTINHO MACIEL – Mat. 60/006.238;
LÚCIO ANTÔNIO DA SILVA – Mat. 13/005.584;
LARISSA MEDEIROS GOMES – Mat. 11/006.881;
MYRIAM DE ASSIS COUTINHO FERROLA – Mat. 60/006.549.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo a conclusão do trabalho apresentada no prazo de 60 (sessenta) dias.
Mesquita, RJ, 04 de abril de 2012.

ARTUR MESSIAS
Prefeito

Publicado por:
Reinaldo dos Santos
Código Identificador:A2139E17

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO

Processo nº 12/12945/11: De acordo com o parecer favorável conclusivo da Douta Procuradoria Geral do Município em fls.238/239 e Controladoria Geral do Município em fls.240/242, homologo a presente licitação na modalidade Tomada de Preços n° 01/2012, com base no inciso II do art. 22 c/c alínea "b", do inciso II, do art. 23 da Lei nº 8.666/93, adjudicando a sociedade empresária **CHANFRO ENGENHARIA LTDA,** no valor de R$ 130.530,22 (cento e trinta mil, quinhentos e trinta reais e vinte e dois centavos)**,** por ter apresentado o menor preço e a proposta mais vantajosa, para contratação de empresa especializada para reforma da Casa de Acolhiemento e Cidadania-CAC, a pedido da Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho-SEMAS. Após a SEMEF, para ultimar as providências necessárias, extraindo competente nota de empenho.

Mesquita, RJ, 04 de abril de 2012.

ARTUR MESSIAS
Prefeito

Publicado por:
Reinaldo dos Santos
Código Identificador:08653695

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Termo de Reconhecimento de Divida nº 004/2012. PARTES: Município de Mesquita e **CAPTAR COOPER COOPERATIVA DE MULTISERVIÇOS PROFISSIONAIS. OBJETO:** Prestação de serviços de cooperados na Unidade Mista de Jacutinga**,** Semed, Semad, Semas, Vigilância em Saúde, Farmácia Popular e Samu**. PERÍODO:** 01/03/2012 a 31/03/2012**. VALOR TOTAL: R$ 966.473,88** (novecentos e sessenta e seis mil, quatrocentos e setenta e três reais e oitenta e oito centavos)**. FUNDAMENTO LEGAL:** Processos nº 03/3847/12 e 03/3848/12.

Mesquita, RJ, 04 de abril de 2012.

ARTUR MESSIAS
Prefeito

Publicado por:
Reinaldo dos Santos
Código Identificador:2D5F2240

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL 007 / 2012

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA, no uso das atribuições conferidas pela Lei Municipal de nº. 014 de 07 de maio de 2001 e suas alterações e pelo Decreto de nº 025 de 09 de julho de 2001 e com base no Regimento Interno, Resolução nº. 001 de 17 de Setembro de 2002, **CONVOCA:** os Conselheiros para a **Reunião Ordinária,** que ocorrerá no dia **17 de Abril de 2012**, às **14 h**, na **Sala dos Conselhos da SEMAS**, com a seguinte **pauta**:
.Informes e assuntos gerais;
Relatório das Comissões Permanentes e Temporárias do CMDCA;
Conferência Estadual da Criança e do Adolescente do RJ.
Sem mais para o momento!

Mesquita, 04 de Abril de 2012.

WAGNER DE ARAUJO MACHADO
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Reinaldo dos Santos
Código Identificador:3B868AD1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 152/2012.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MESQUITA**, no uso de suas atribuições legais, **R E S O L V E:**
Fica extinta a designação do Sr. **PAULO ROBERTO BARROS PAIXÃO,** Vice-Prefeito para responder interinamente pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP, instituída pela Portaria nº 128 /2009, publicada no dia 02/06/2009, a contar desta data.
Mesquita, RJ, 04 de abril de 2012

ARTUR MESSIAS
Prefeito

Publicado por:
Reinaldo dos Santos
Código Identificador:F183B02B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 154/2012.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MESQUITA**, no uso de suas atribuições legais, **R E S O L V E:**
Exonerar a pedido **GIOVANNI GUIDONE,** do cargo em comissão de Secretário Ajunto de Projetos de Obras, símbolo SM,da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP, a contar desta data.
Mesquita, RJ, 04 de abril de 2012

ARTUR MESSIAS
Prefeito

Publicado por:
Reinaldo dos Santos
Código Identificador:406995C2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 155/2012.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MESQUITA**, no uso de suas atribuições legais, **R E S O L V E:**
Nomear **GIOVANNI GUIDONE,** para exercer o cargo em comissão de Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos, símbolo SM,da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP, a contar desta data.

Mesquita, RJ, 04 de abril de 2012

ARTUR MESSIAS
Prefeito

Publicado por:
Reinaldo dos Santos
Código Identificador:3EEE7B37

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 156/2012.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MESQUITA**, no uso de suas atribuições legais, **R E S O L V E:**
Nomear **ANTONIO MARCOS RODRIGUES ZICHTL,** para exercer o cargo em comissão de Secretário Ajunto de Projetos de Obras, símbolo SM,da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP, a contar desta data.

Mesquita, RJ, 04 de abril de 2012

ARTUR MESSIAS
Prefeito

Publicado por:
Reinaldo dos Santos
Código Identificador:4DDAE2B5

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº. 12/12812/11
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº. 17/2012.
OBJETO: Aquisição de materiais pedagógicos – Instrumentos musicais para ensino de música na Rede Municipal de Educação.
DATA DE ABERTURA: 19/04/12 às 10:00 h.
TIPO: Menor preço por Item.
SECRETARIA REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - **SEMED.**
FUNDAMENTO LEGAL: Leis nº 10.520/05, 8.666/93 e suas alterações, bem como Decreto nº 3.931 de 19 de setembro de2001; LC.123 de 14 de dezembro de 2006 e outros correlatos.
O Edital encontra-se à disposição dos interessados no endereço eletrônico: www.comprasnet.gov.br; podendo ser alternativamente retirado na própria Comissão Permanente de Licitação, localizada à Rua Arthur de Oliveira Vecchi, nº. 120 - Centro - Mesquita, a partir de 09/04/2012. No segundo caso, a disponibilização do Edital dar-se-á mediante a apresentação do carimbo do CNPJ, a entrega de requerimento em papel timbrado e 2 (duas) caixas de caneta, na cor azul, com 100 (cem) unidades cada.

RAONI C.COSTA
Pregoeiro
Mat. 60/004.976

Publicado por:
Reinaldo dos Santos
Código Identificador:2753AE70

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRAL

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 1588, DE 14 DE MARÇO DE 2012.

Extingue e cria, sem aumento de despesa, 01 (um) Cargo em Comissão constante nos respectivos artigos e anexo da Lei nº. 480 de 30 de dezembro de 2008, e determina outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO no uso de suas atribuições legais, em especial o Art. 45 e incisos da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o estabelecido no Inciso I, do Art. 10, da Lei nº. 480, de 30 de dezembro de 2008;

DECRETA:

Art. 1º - Ficam extintos o órgão denominado de Departamento de Trânsito constante no Item 5.2, da Aliena "i", do Inciso II, do Art. 11, bem como, o Cargo em Comissão de Diretor do Departamento de Trânsito, constante no Art. 16 e no Anexo V sob o Símbolo CC-05, da Lei nº. 480, de 30 de dezembro de 2008, conforme a seguir:

Art. 11 - ..... :
(...)
II - .....;
(...)
i - .....;
(...)
5.2 – Departamento de Trânsito - Extinto;

(...)

Art. 16 - ....: ... Diretor do Departamento de Trânsito (Extinto)...;

(...)

ANEXO V

TABELAS DE CARGOS EM COMISSÃO

DENOMINAÇÃO	Vagas	Vencimentos	Símbolo
Diretor do Departamento de Trânsito (extinto);			CC-5

Art. 2º - Fica criado, sem aumento de despesa, o órgão denominado de Departamento de Tesouraria, acrescentando-se o Item 10 à Alínea "f", do Inciso II, do Art. 11, bem como, cria-se 01 (um) Cargo em Comissão de Diretor do Departamento de Tesouraria constante no Art. 16 e no Anexo V, sob o Símbolo CC-05, da Lei nº. 480, de 30 de dezembro de 2008, que passam a vigorar com a seguinte redação:

(...)
Art. 11 - ..... :
(...)
II - .....;
(...)
f - .....;
(...)
10 – Departamento de Tesouraria;

(...)

Art. 16 - .....: ..... Diretor do Departamento de Tesouraria;.....

(...)

ANEXO V

TABELAS DE CARGOS EM COMISSÃO

DENOMINAÇÃO	Vagas	Vencimentos	Símbolo
Diretor do Departamento de Tesouraria	01	R$ 1.419,58	CC-05

Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, porém, retroagindo os seus efeitos a partir de 1º de março de 2012.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 14 de março de 2012; 17º ano da emancipação político-administrativa do Município.

ANTÔNIO CARLOS LEITE FRANCO
Prefeito

Publicado por:
Elisio Pedro Bezerra
Código Identificador:4FA6707E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 1589, DE 16 DE MARÇO DE 2012.

ANTONIO CARLOS LEITE FRANCO, Prefeito do Município de Pinheiral, no uso de suas atribuições legais na forma do inciso V do Art. 44 da Lei Orgânica Municipal, e,

CONSIDERANDO que a data da Páscoa é a maior e a mais importante festa da cristandade, celebrada não só em todo o Brasil, mas mundialmente, pelo sincretismo similar existente em cada povo ou nação adepta ao catolicismo, marcando a liturgia da Quinta-feira Santa para celebrizar a ressurreição de Cristo, tranformando-a num único acolhimento com festejos de amor e fé. A liturgia da Quinta-feira Santa é um convite à aprofundar concretamente no mistério da Paixão de Cristo, mas, é muito mais uma profunda reflexão àqueles que desejam segui-lo, sentando-se à sua mesa e, com o máximo recolhimento, ser espectador de tudo o que aconteceu na noite em que entregaram-no à agonia da crucificação;

CONSIDERANDO que é tradição secular, principalmente no povo católico lusófono, guardar este dia por considera-lo Santo, justo a estar ele próximo à Sexta-feira da Paixão, quando revivemos o Sofrimento, a Morte e a Ressurreição de Cristo;

CONSIDERANDO o que dispõe o Decreto nº. 1546, de 1º de dezembro de 2011; renumerando os incisos do Art. 2º daquele dispositivo legal;

DECRETA:

Art. 1º - O expediente, nas repartições públicas municipais pertencentes à Administração Direta, às Fundações e Autarquias, fica declarado facultativo no dia 05 de abril de 2012, Quinta-feira Santa.

Art. 2º - O disposto neste Decreto é inaplicável às atividades dos órgãos cujos serviços não admitam paralisações, especialmente, os da Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer e Turismo, os da Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Habitação, os do Pronto-Socorro e os do Hospital Municipal "Aurelino Gonçalves Barbosa", por serem declarados serviços essenciais e de relevante interesse público.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 16 de março de 2012; 17º ano da emancipação político-administrativa do Município.

ANTÔNIO CARLOS LEITE FRANCO
Prefeito

Publicado por:
Elisio Pedro Bezerra
Código Identificador:09A5B869

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 1.591, DE 20 DE MARÇO DE 2012.

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar no total de 38.900,00 (trinta e oito mil e novecentos reais), e determina outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO a autorização para a suplementação das dotações orçamentárias constantes da Lei nº. 634, de 16/12/2011;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar, no total de R$ 38.900,00 (trinta e oito mil e novecentos reais), para a suplementação das seguintes dotações do orçamento da Câmara Municipal;

Unidade Orçamentária/Elemento	***Código***	***Fonte***	Valor (R$)
05.01 - Câmara Municipal de Pinheiral - 01.031.001.2.101	3.3.90.39.00	00	3.500,00
05.01 - Câmara Municipal de Pinheiral - 01.122.102.2.102	3.3.90.36.00	00	18.000,00
05.01 - Câmara Municipal de Pinheiral - 01.122.104.2.104	3.3.90.39.00	00	2.400,00
05.01- Câmara Municipal de Pinheiral - 01.122.105.2.105	3.3.90.14.00	00	15.000,00
Total			38.900,00

Art. 2º - Para a cobertura da suplementação das dotações a que se refere o artigo anterior, serão anuladas, em igual importância, as seguintes dotações do orçamento;

Unidade Orçamentária/Elemento	***Código***	***Fonte***	Valor (R$)
05.01 - Câmara Municipal de Pinheiral - 01.122.102.2.102	3.1.90.30.00	00	38.900,00
Total			38.900,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral - RJ, 20 de março de 2012; 17º ano da emancipação político-administrativa do Município.

ANTONIO CARLOS LEITE FRANCO
Prefeito

Publicado por:
Elisio Pedro Bezerra
Código Identificador:59F10EF8

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 1.592, DE 20 DE MARÇO DE 2012.

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar até o limite de R$ 95.000,00 (noventa e cinco mil reais), e determina outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO a autorização para a suplementação das dotações orçamentárias constantes da Lei nº. 634, de 16/12/2011;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar até o limite de R$ 95.000,00 (noventa e cinco mil reais), para atender as despesas assim codificadas:

U. O.	Identificação da Ação Administrativa	**Funcional** Programática	Categoria Econômica	Fonte	Valor da Dotação
02.04	Manutenção do Fundo de Assistência Social	08.122.0010	4.4.90.52.00.00.	00	65.000,00
02.04	Manutenção do Fundo de Assistência Social	08.122.0010	3.3.90.39.00.00	00	10.000,00
02.04	Desenvolvimento Social - Peti	08.243.0010	3.3.90.30.00.00	12	1.000,00
02.04	Desenvolvimento Social - Cras	08.244.0010	3.3.90.30.00.00	12	5.000,00
02.04	Desenvolvimento Social - Creas	08.244.0010	3.3.90.30.00.00	12	5.000,00
02.04	Desenvolvimento Social – Projovem	08.243.0010	3.3.90.30.00.00	12	4.000,00
02.04	Desenvolvimento Social - Paif	08.244.0010	3.3.90.30.00.00	12	5.000,00
Total					95.000,00

Art. 2º - Para permitir a abertura do crédito aludido no artigo anterior será utilizada, como fonte de recursos, a anulação parcial das seguintes dotações:

U. O.	Identificação da Ação Administrativa	Funcional Programática	Categoria Econômica	Fonte	Valor da Dotação
02.04	Cemiterio Munic. Infraestru. Do Cemitério	08.122.0010	4.4.90.51.00.00	00	8.936,00
02.04	Desenvolvimento Social – Conselho Tutelar	08.243.0010	3.3.90.30.00.00	00	5.000,00
02.04	Desenvolvimento Social - Peti	08.243.0010	3.3.90.36.00.00	12	1.000,00
02.04	Desenvolvimento Social - Peti	08.243.0010	3.3.90.39.00.00.	12	1.000,00
02.04	Desenvolvimento Social- Casa Abrigo	08.244.0010	3.3.90.30.00.00	00	25.000,00
02.04	Desenvolvimento Social - Cras	08.244.0010	3.1.90.94.00.00	12	8.500,00
02.04	Desenvolvimento social - Cras	08.244.0010	3.3.90.39.00.00	12	11.063,00
02.04	Desenvolvimento Social – Serviços Funerários	08.244.0010	4.4.90.51.00.00	00	5.531,00
02.04	Desenvolvimento Social – Mult. Pas. Criança	08.243.0010	3.3.90.32.00.00	00	16.120,00
02.04	Desenvolvimento Social – Manut. Dos Cons.	08.244.0010	4.4.90.52.00.00	00	4.425,00
02.04	Manutenção do Fundo de Assistência Social	08.122.0010	3.1.91.13.00.00	00	8.425,00
Total					95.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral - RJ, 20 de março de 2012; 17º ano da emancipação político-administrativa do Município.

ANTONIO CARLOS LEITE FRANCO
Prefeito

Publicado por:
Elisio Pedro Bezerra
Código Identificador:5FD47628

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 1.593, DE 20 DE MARÇO DE 2012.

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar até o limite de R$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais), e determina outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO a autorização para a suplementação das dotações orçamentárias constantes da Lei nº. 634, de 16/12/2011;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar até o limite de R$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais), a fim de atender as despesas assim codificadas:

U. O.	Identificação da Ação Administrativa	Funcional Programática	Categoria Econômica	Fonte	Valor da Dotação
06.03	Núcleo de Apoio a Família	10.301.0004.2.014	4.490.52.99	20	20.000,00
06.03	Vigilância em Saúde	10.305.0004.2.018	3.390.14.00	20	2.000,00
Total					22.000,00

Art. 2º - Para permitir a abertura do crédito aludido no artigo anterior será utilizada, como fonte de recursos, a anulação parcial das seguintes dotações:

U. O.	Identificação da Ação Administrativa	Funcional Programática	Categoria Econômica	Fonte	Valor da Dotação
06.03	Aquisição de Frota Municipal	10.301.0004.2.023	4.490.52.99	00	20.000,00
06.03	Vigilância em Saúde	10.305.0004.2.018	4.490.52.99	21	2.000,00
Total					22.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral - RJ, 20 de março de 2012; 17º ano da emancipação político-administrativa do Município.

ANTONIO CARLOS LEITE FRANCO
Prefeito

Publicado por:
Elisio Pedro Bezerra
Código Identificador:1F154671

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 1.594, DE 20 DE MARÇO DE 2012.

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar até o limite de R$ 13.200,00 (treze mil e duzentos reais), e determina outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO a autorização para a suplementação das dotações orçamentárias constantes da Lei nº. 634, de 16/12/2011;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar até o limite de R$ 13.200,00 (treze mil e duzentos reais), a fim de atender as despesas assim codificadas:

U.O.	Identificação da Ação Administrativa	Funcional Programática	Categoria Econômica	Fonte	Valor
08.02	Defesa Civil	14.182.0003.2.034	3.3.90.30.00	00	10.000,00
05.02	Interagindo	12.361.0005.1.007	3.3.90.36.00	00	3.200,00
Total					13.200,00

Art. 2º - Para permitir a abertura do crédito aludido no artigo anterior será utilizada, como fonte de recursos, a anulação parcial das seguintes dotações:

U.O.	Identificação da Ação Administrativa	Funcional Programática	Categoria Econômica	Fonte	Valor
08.02	Pinheiral em Pauta	24.131.0008.1.036	3.3.90.39.00	00	10.000,00
05.02	Manutenção do Ensino Fundamental	12.361.0005.2.011	3.3.90.39.00	00	3.200,00
Total					13.200,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral - RJ, 20 de março de 2012; 17º ano da emancipação político-administrativa do Município.

ANTONIO CARLOS LEITE FRANCO
Prefeito

Publicado por:
Elisio Pedro Bezerra
Código Identificador:F4C90A64

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 1.595, DE 30 DE MARÇO DE 2012.

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial até o valor de R$ 15.000,00 (quinze mil reais), e determina outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO os termos da alínea “c”, inciso I, do artigo 45, da Lei Orgânica Municipal, que determina a formalização do ato administrativo;
CONSIDERANDO a autorização para a suplementação das dotações orçamentárias constantes da Lei nº. 647, de 30-03-2012;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Especial até o valor de R$ 15.000,00 (quinze mil reais), a fim de atender as despesas com o aumento de meta física, da Secretaria Municipal de Saúde referente à Reforma do Pronto-Socorro Municipal, proveniente do recurso de Convênio/Ministério da Saúde/Fundo Nacional de Saúde nº 0276.237-74/2008, como se segue:

U.O.	Função-Programa	Objetivo do Programa	Elemento	Fonte	Valor
04.02	10.301.0004.2.053	Reforma do Pronto-Socorro	4.4.90.51.00	12	14.000,00
04.02	10.301.0004.2.053	Reforma do Pronto-Socorro	4.4.90.51.00	00	1.000,00
Total					15.000,00

Art. 2º - Para permitir a abertura do crédito aludido no artigo anterior serão utilizados como fontes de recursos:
a) o superávit proveniente do Convênio/Ministério da Saúde/Fundo Nacional de Saúde nº 0276.237-74/2008, no valor de R$ 14.000,00 (quatorze mil reais), destinados à Reforma do Pronto-Socorro Municipal;
b) a anulação parcial no valor de R$ 1.000,00 (hum mil reais) do Programa: 11.02.23.692.0006.2.025, elemento 4.4.90.51.00.00.000.00 (155).

Art. 3º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar até o limite de 5% (cinco por cento) do valor deste Crédito, no caso da apuração de rendimentos oriundos da aplicação financeira obrigatória dos saldos existentes.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 30 de março de 2012; 17º ano da emancipação político-administrativa do Município.

ANTÔNIO CARLOS LEITE FRANCO
Prefeito

Publicado por:
Elisio Pedro Bezerra
Código Identificador:567E3DAF

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 1.596, DE 30 DE MARÇO DE 2012.

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial até o valor de R$ 430.000,00 (quatrocentos e trinta mil reais), e determina outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO os termos da alínea "c", inciso I, do artigo 45, da Lei Orgânica Municipal, que determina a formalização do ato administrativo;

CONSIDERANDO a autorização para a suplementação das dotações orçamentárias constantes da Lei nº. 648, de 30-03-2012;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Especial até o valor de R$ 430.000,00 (quatrocentos e trinta mil reais), a fim de adequar a Lei Orçamentária nº. 634 de 16/12/2011, como segue:

U.O.	Função-Programa	Objetivo do Programa	Elemento	Fonte	Valor
06.03	10.301.0004.2.008	Assistência Integral a Saúde	3.1.90.04.02	20	400.000,00
06.03	10.302.0004.2.008	Assistência Integral a Saúde	3.3.90.30.99	20	30.000,00
Total					430.000,00

Art. 2º - Para permitir a abertura do crédito aludido no artigo anterior será utilizada, como fonte de recursos, a anulação parcial das seguintes dotações:

U.O.	Função-Programa	Objetivo do Programa	Elemento	Fonte	Valor
06.03	10.301.0004.2.008	Assistência Integral a Saúde	3.1.90.11.02	00	400.000,00
06.03	10.302.0004.2.008	Assistência Integral a Saúde	3.3.90.39.99	20	30.000,00
Total					430.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 30 de março de 2012; 17º ano da emancipação político-administrativa do Município.

ANTÔNIO CARLOS LEITE FRANCO
Prefeito

Publicado por:
Elisio Pedro Bezerra
Código Identificador:270316B9

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 642, DE 29 DE MARÇO DE 2012.

Altera número de vagas no cargo das Tabelas I e II da Lei nº 274, de 19 de fevereiro de 2004, e determina outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PINHEIRAL;
Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica acrescentado número de vagas nos cargo de Psicólogo, que de 11 (onze) vagas passam para 19 (dezenove) vagas, constante na Tabela I - Cargos Efetivos, e na Tabela II – Grupos Ocupacionais e Requisitos Mínimos, da Lei nº 274, de 19 de fevereiro de 2004, conforme segue:

TABELA I – CARGOS EFETIVOS

Cargos	Nível	Vagas	Carga Horária	Vencimento
Psicólogo	E	19	20	

TABELA II – GRUPOS OCUPACIONAIS E REQUISITOS MINIMOS

Grupo Ocupacional	Nível	Cargos	Vagas
Atividade Científica: Escolaridade Mínima: Ensino Superior	E	Psicólogo	19

Art. 2º - A síntese das atribuições sobre as atividades dos ocupantes nos cargos do artigo 1º desta Lei, são aquelas constantes na Tabela IV – Síntese de Atribuições, da Lei nº 274, de 19 de fevereiro de 2004.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 29 de março de 2012; 17º ano da emancipação político-administrativa do Município.

ANTÔNIO CARLOS LEITE FRANCO
Prefeito

Publicado por:
Elisio Pedro Bezerra
Código Identificador:CEAC568D

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 643, DE 29 DE MARÇO DE 2012.

Dá nova redação ao inciso II do artigo 19 e aos do Parágrafo único do artigo 25, da Lei nº 263/04, de 20 de janeiro de 2004, e determina outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PINHEIRAL;
Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - O inciso II, do artigo 19, e os incisos I, II, III, IV e V, do Parágrafo único, do artigo 25, da Lei nº 263, de 20 de janeiro de 2004, passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 19 – .....;

[...]

II - a gratificação de Diretor-Geral e de Diretor-Adjunto, de todas as escolas da Rede Municipal, será de 100% (cem por cento) sobre o vencimento do servidor nomeado para exercer as funções de qualquer desses cargos.

[...] .....(NR)

Art. 25 – .....;

Parágrafo único – .....:
I – escolas com turmas de Educação Infantil ao 9º Ano do Ensino Fundamental, funcionando em 3 (três) turnos, terão 3 (três) diretores, sendo 1 (um) diretor-geral e 2 (dois) diretores-adjuntos;
II – escolas com turmas de Educação Infantil ao 9º Ano do Ensino Fundamental funcionando em 2 (dois) turnos, terão 2 (dois) diretores, sendo 1 (um) diretor-geral e 1 (um) diretor-adjunto;
III – escolas com turmas de Educação Infantil ao 5º Ano do Ensino Fundamental com mais de 200 (duzentos) alunos, terão 2 (dois) diretores, sendo 1 (um) diretor-geral e 1 (um) diretor-adjunto;
IV – cada escola com até 199 alunos terá 1 (um) diretor;
V – as creches, pela peculiaridade do atendimento em horário integral para alunos, terão 2 (dois) diretores, sendo 1 (um) diretor-geral e 1 (um) diretor-adjunto". .....(NR)

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 29 de março de 2012; 17º ano da emancipação político-administrativa do Município.

ANTÔNIO CARLOS LEITE FRANCO
Prefeito

Publicado por:
Elisio Pedro Bezerra
Código Identificador:FB186A61

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 644, DE 29 DE MARÇO DE 2012.

Altera a redação de incisos no artigo 9º, 11 e 12, bem como, no Anexo I constantes na Lei Municipal nº 480, de 30 de dezembro de 2008, e determina outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO;
Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica alterada a nomenclatura do órgão da administração específica denominado de Secretaria Municipal de Assistência Social, constante na, alínea "h", do inciso II, do Art. 9°, bem como, na alínea "j", do inciso II, do Art. 11, sob o Símbolo CC-01; da Lei Municipal nº 480, de 30 de dezembro de 2008, cuja denominação passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 9º - .....;

[...]

II - .....;

[...]

h) Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos.

[...]

Art. 11 - .....;

[...]

II - .....;

[...]

j) Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos.
..... (NR)

Art. 2º - Fica altera a nomenclatura do Cargo em Comissão denominado de Secretário Municipal de Assistência Social, constante no Art. 12 e no Anexo I, sob o Símbolo CC-01; da Lei Municipal nº 480, de 30 de dezembro de 2008, cuja denominação passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 12 - Ficam criados os Cargos em Comissão de: Procurador Geral; Controlador Interno; Secretário Municipal de Administração; Secretário Municipal de Governo; Secretário Municipal de Planejamento, Finanças, Indústria, Comércio, Desenvolvimento e Eventos (Redação dada pela Lei nº. 592, de 17 de maio de 2011); Secretário Municipal de Saúde; Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo (Redação dada pela Lei nº. 504, de 17 de julho de 2009); Secretário Municipal de Desenvolvimento, Indústria, Comércio e Agricultura; Secretário Municipal de Obras, Serviços Públicos e Habitação; ~~Secretário Municipal de Assistência Social~~ Secretário Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos; Secretário Municipal de Meio Ambiente e Agricultura (Redação dada pela Lei nº. 592, de 17 de maio de 2011) e o de Secretário Municipal de Comunicação Social (Redação dada pela Lei nº. 504, de 17 de julho de 2009), todos de livre nomeação e exoneração pelo Prefeito, de acordo com o Anexo I constante da presente Lei. (símbolo CC-1).

[...]

ANEXO I

DENOMINAÇÃO	Vagas	Vencimentos	Símbolo
Secretário Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos	01	R$ 4.000,00	CC-01

..... (NR)

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 29 de março de 2012; 17º ano da emancipação político-administrativa do Município.

ANTÔNIO CARLOS LEITE FRANCO
Prefeito

Publicado por:
Elisio Pedro Bezerra
Código Identificador:122FAE27

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 645, DE 29 DE MARÇO DE 2012.

Altera número de vagas no cargo de Agente Auxiliar de Saúde constante nas Tabelas I e II da Lei nº 274, de 19 de fevereiro de 2004, e determina outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO;
Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica acrescentado número de vagas no cargo de Agente Auxiliar de Saúde, que de 10 (dez) vagas passam para 20 (vinte) vagas, constante na Tabela I - Cargos Efetivos, e na Tabela II – Grupos Ocupacionais e Requisitos Mínimos, da Lei nº 274, de 19 de fevereiro de 2004, conforme segue:

TABELA I – CARGOS EFETIVOS

Cargos	Nível	Vagas	Carga Horária	Vencimento
Agente Auxiliar de Saúde	B	20	40	R$ 622,00

ABELA II – GRUPOS OCUPACIONAIS E REQUISITOS MINIMOS

Grupo Ocupacional	Nível	Cargos	Vagas
Atividade Técnica: Fundamental Completo; Formação Específica.	B	Agente Auxiliar de Saúde	20

Art. 2º - A síntese das atribuições sobre as atividades dos ocupantes dos cargos do artigo 1º desta Lei, são aquelas constantes na Tabela IV – Síntese de Atribuições, da Lei nº 274, de 19 de fevereiro de 2004.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 29 de março de 2012; 17º ano da emancipação político-administrativa do Município.

ANTÔNIO CARLOS LEITE FRANCO
Prefeito

Publicado por:
Elisio Pedro Bezerra
Código Identificador:8BF88A2E

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 646, DE 29 DE MARÇO DE 2012.

Altera a redação do Requisito Mínimo do emprego público de Oficineiro de Futebol de Salão, constante na Tabela Única – Emprego Público, da Lei nº. 638, de 25 de janeiro de 2012, e determina outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO;

Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - O Requisito Mínimo do emprego público de Oficineiro de Futebol de Salão, constante na Tabela Única – Emprego Público, da Lei nº. 638, de 25 de janeiro de 2012, passa a vigorar com a seguinte redação:

TABELA ÚNICA – EMPREGO PÚBLICO				
Emprego Público	Requisitos Mínimos	Remuneração	Número de vagas	
			Ampla	Reserva
Oficineiro de Futebol de salão	Nível Superior. Experiência de atuação na área, conforme funções e atribuições discriminadas abaixo.	R$ 841,64	01	01

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 29 de março de 2012; 17º ano da emancipação político-administrativa do Município.

ANTÔNIO CARLOS LEITE FRANCO
Prefeito

Publicado por:
Elisio Pedro Bezerra
Código Identificador:0C88EFAF

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 647, DE 30 DE MARÇO DE 2012.

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial até o valor de R$ 15.000,00 (quinze mil reais), e determina outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO;

Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Poder Executivo fica autorizado a abrir, por Decreto, Crédito Adicional Especial até o valor de R$ 15.000,00 (quinze mil reais), a fim de atender as despesas com o aumento de meta física, da Secretaria Municipal de Saúde referente à Reforma do Pronto-Socorro Municipal, proveniente do recurso de Convênio/Ministério da Saúde/Fundo Nacional de Saúde nº 0276.237-74/2008, como se segue:

U.O.	Função-Programa	Objetivo do Programa	Elemento	Fonte	Valor
04.02	10.301.0004.2.053	Reforma do Pronto-Socorro	4.4.90.51.00	12	14.000,00
04.02	10.301.0004.2.053	Reforma do Pronto-Socorro	4.4.90.51.00	00	1.000,00
Total					15.000,00

Art. 2º - Para permitir a abertura do crédito aludido no artigo anterior serão utilizados como fontes de recursos:
a) o superávit proveniente do Convênio/Ministério da Saúde/Fundo Nacional de Saúde nº 0276.237-74/2008, no valor de R$ 14.000,00 (quatorze mil reais), destinados à Reforma do Pronto-Socorro Municipal;
b) a anulação parcial no valor de R$ 1.000,00 (hum mil reais) do Programa: 11.02.23.692.0006.2.025, elemento 4.4.90.51.00.00.000.00 (155).

Art. 3º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar até o limite de 5% (cinco por cento) do valor deste Crédito, no caso da apuração de rendimentos oriundos da aplicação financeira obrigatória dos saldos existentes.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 30 de março de 2012; 17º ano da emancipação político-administrativa do Município.

ANTÔNIO CARLOS LEITE FRANCO
Prefeito

Publicado por:
Elisio Pedro Bezerra
Código Identificador:3B6379D5

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 648, DE 30 DE MARÇO DE 2012.

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial até o valor de R$ 430.000,00 (quatrocentos e trinta mil reais), e determina outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO;

Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Poder Executivo fica autorizado a abrir, por Decreto, Crédito Adicional Especial até o valor de R$ 430.000,00 (quatrocentos e trinta mil reais), a fim de adequar a Lei Orçamentária nº. 634 de 16/12/2011, como segue:

U.O.	Função-Programa	Objetivo do Programa	Elemento	Fonte	Valor
06.03	10.301.0004.2.008	Assistência Integral a Saúde	3.1.90.04.02	20	400.000,00
06.03	10.302.0004.2.008	Assistência Integral a Saúde	3.3.90.30.99	20	30.000,00
Total					430.000,00

Art. 2º - Para permitir a abertura do crédito aludido no artigo anterior será utilizada, como fonte de recursos, a anulação parcial das seguintes dotações:

U.O.	Função-Programa	Objetivo do Programa	Elemento	Fonte	Valor
06.03	10.301.0004.2.008	Assistência Integral a Saúde	3.1.90.11.02	00	400.000,00
06.03	10.302.0004.2.008	Assistência Integral a Saúde	3.3.90.39.99	20	30.000,00
Total					430.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 30 de março de 2012; 17º ano da emancipação político-administrativa do Município.

ANTÔNIO CARLOS LEITE FRANCO
Prefeito

Publicado por:
Elisio Pedro Bezerra
Código Identificador:68A71707

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO SELETIVO Nº 01/2012 - RETIFICAÇÃO Nº 03 DO EDITAL

A **Prefeitura Municipal de Pinheiral** torna pública a retificação do Capítulo 1. Do Processo Seletivo, do Capítulo 6. Das Provas, do Anexo II – Conteúdo Programático, do Edital nº 01/2012 do Processo Seletivo destinado à contratação temporária dos empregos públicos atualmente vagos e dos que vagarem, bem como para formação de cadastro de reserva, conforme a seguir:

No Capítulo 1. DO PROCESSO SELETIVO

Exclui-se:

ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO							
Código da Opção	**Emprego público**	**Vagas**	**Vagas Cadastro Reserva**	**Vagas para Portadores de Deficiência**	**Salário Inicial Carga Horária**	**Requisitos Mínimos Exigidos**	**Taxa de Inscrição**
105	**Oficineiro de Futebol de salão**	02	01	0	R$ 622,00 40h semanais	- Ensino fundamental completo; - Possuir experiência de 1(um) ano, no mínimo, de atuação na área, conforme funções e atribuições do respectivo emprego, discriminadas no Anexo II, deste edital.	**R$28,00**

Inclui-se:

ENSINO SUPERIOR							
Código da Opção	**Emprego público**	**Vagas**	**Vagas Cadastro Reserva**	**Vagas para Portadores de Deficiência**	**Salário Inicial Carga Horária**	**Requisitos Mínimos Exigidos**	**Taxa de Inscrição**

301	**Oficineiro de Futebol de salão**	02	01	0	R$ 841,64 40h semanais	- Ensino superior completo em Educação Física; - Registro no CREF; - Possuir experiência de 1(um) ano, no mínimo, de atuação na área, conforme funções e atribuições do respectivo emprego, discriminadas no Anexo II, deste edital.	**R$50,00**

No Capítulo 6. DAS PROVAS

Leia-se como segue e não como constou:

Nível Fundamental Completo			
Emprego Público	**Tipo de Prova**	**Conteúdo**	**Nº de Itens**
Oficineiro de Artesanato Geral Oficineiro de Brinquedoteca Oficineiro de Cabeleireiro Oficineiro de Capoeira Oficineiro de Informática Oficineiro de Manicura e Pedicura Oficineiro de Música	Objetiva	Língua Portuguesa Matemática Conhecimentos Gerais Conhecimentos Específicos	10 6 4 16
	Prática	Conforme Capítulo 9, deste edital.	--

Inclui-se:

Nível Superior			
Emprego Público	**Tipo de Prova**	**Conteúdo**	**Nº de Itens**
Oficineiro de Futebol de salão	Objetiva	Língua Portuguesa Matemática Conhecimentos Gerais Conhecimentos Específicos	10 6 4 16
	Prática	Conforme Capítulo 9, deste edital.	--

No Anexo II – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

Leia-se como segue e não como constou:

NÍVEL FUNDAMENTAL COMPLETO

PARA OS EMPREGOS PÚBLICOS DE OFICINEIRO DE ARTESANATO GERAL, OFICINEIRO DE BRINQUEDOTECA, OFICINEIRO DE CABELEIREIRO, OFICINEIRO DE CAPOEIRA, OFICINEIRO DE INFORMÁTICA, OFICINEIRO DE MANICURA E PEDICURA E OFICINEIRO DE MÚSICA

LÍNGUA PORTUGUESA
Compreensão e interpretação de textos. Ortografia. Acentuação. Plural de substantivos e adjetivos. Conjugação de verbos. Concordância entre adjetivo e substantivo e entre o verbo e seu sujeito. Confronto e reconhecimento de frases corretas e incorretas. Pontuação. Sinônimo e antônimo. Separação silábica. Relações entre fonemas e grafias. Processos de coordenação e subordinação. Sintaxe. Morfologia. Regências verbal e nominal.

MATEMÁTICA
Operações com números naturais e fracionários: adição, subtração, multiplicação e divisão. Problemas envolvendo as quatro operações. Noções de conjunto. Sistema métrico decimal. Sistema monetário brasileiro. Números e grandezas direta e inversamente proporcionais: razões e proporções, divisão proporcional; regra de três simples e composta. Porcentagem. Juros. Geometria no plano e no espaço. Sistema de medidas legais. Resolução de situações-problema. Raciocínio lógico. Polinômio. Perímetro. Equações de 1° e 2° graus.

CONHECIMENTOS GERAIS
Fatos e notícias locais, nacionais e internacionais veiculados nos últimos 6 (seis) meses, a contar da data de realização da prova, em meios de comunicação de massa, como jornais, rádios, Internet e televisão. Elementos de política brasileira. Cultura e sociedade: música, literatura, artes, arquitetura, rádio, cinema, teatro, jornais, revistas e televisão. Descobertas e inovações científicas na atualidade e seus impactos na sociedade contemporânea. Meio ambiente e cidadania: problemas, políticas públicas, aspectos locais e globais. História e geografia do Brasil e do município de Pinheiral.

Inclui-se:

NÍVEL SUPERIOR

PARA O EMPREGO PÚBLICO DE OFICINEIRO DE FUTEBOL DE SALÃO

LÍNGUA PORTUGUESA
Interpretação de texto. Significação das palavras: sinônimos, antônimos, sentidos próprio e figurado. Ortografia. Pontuação. Acentuação. Emprego das classes de palavras: substantivo, adjetivo, numeral, pronome, artigo, verbo, advérbio, preposição, conjunção (classificação e sentido que imprime às relações entre as orações). Concordâncias verbal e nominal. Regências verbal e nominal. Crase. Figuras de sintaxe. Figuras de Linguagem. Vícios de linguagem. Equivalência e transformação de estruturas. Flexão de substantivos, adjetivos e pronomes (gênero, número, grau e pessoa). Processos de coordenação e subordinação. Sintaxe. Morfologia. Estrutura e formação das palavras. Discursos direto, indireto e indireto livre. Colocação pronominal.

MATEMÁTICA
Funções e equações: números naturais, inteiros, racionais, irracionais e reais. Equações de 1° e 2° graus. Funções e equações lineares, quadráticas, exponenciais, logarítmicas e trigonométricas; polinômios e equações. Probabilidade e análise combinatória. Matrizes, determinantes e sistemas lineares. Números e grandezas direta e inversamente proporcionais: razões e proporções, divisão proporcional. Regra de três simples e composta. Porcentagem. Juros. Geometria no plano e no espaço. Perímetro. Progressões. Probabilidade: contagem, permutações, arranjos e combinações. Probabilidade e eventos independentes. Sistema de medidas legais. Resolução de situações-problema. Potência. Sistema monetário brasileiro.

Raciocínio lógico. Raciocínio sequencial. Orientações espacial e temporal. Formação de conceitos. Discriminação de elementos. Compreensão do processo lógico que, a partir de um conjunto de hipóteses, conduz, de forma válida, a conclusões determinadas.

CONHECIMENTOS GERAIS

Fatos e notícias locais, nacionais e internacionais veiculados nos últimos 6 (seis) meses, a contar da data de realização da prova, em meios de comunicação de massa, como jornais, rádios, Internet e televisão. Elementos de política brasileira. Cultura e sociedade: música, literatura, artes, arquitetura, rádio, cinema, teatro, jornais, revistas e televisão. Descobertas e inovações científicas na atualidade e seus impactos na sociedade contemporânea. Meio ambiente e cidadania: problemas, políticas públicas, aspectos locais e globais. História e geografia do Brasil e do município de Pinheiral.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

Histórico, evolução e objetivos da modalidade. Aspectos sociais do Futsal no Brasil. Regras, súmulas e arbitragem. Fundamentos do Futsal. A técnica individual do jogador de Futsal. Sistemas táticos. Noções de organização de competições de Futsal. Ética profissional.

Permanecem inalterados os demais itens do Edital nº 01/2012 do Processo Seletivo para a **Prefeitura Municipal de Pinheiral**.

Pinheiral, 02 de abril de 2012.

ANTÔNIO CARLOS LEITE FRANCO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisio Pedro Bezerra
Código Identificador:2AE11A50

